



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 19/2019. Celebrado em 01 de abril de 2019, entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a Clínica De Repouso Nosso Lar, Objetivando a Execução Do Projeto Intitulado Serviços Médicos Hospitalares Aos Pacientes Portadores De Transtornos Mentais, Visando a Garantia Da Atenção Integral a Saúde Dos Pacientes Que Integram a Região De Saúde Na Qual Estão Inseridos, Garantindo as condições adequadas ao atendimento aos portadores de transtornos mentais, além de melhorar a qualidade de vida dos usuários lhes proporcionando dignidade, socialização e inserção social através de recursos financeiros Municipais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.008.291/0001-77, estabelecida nesta cidade, na Rua Osvaldo Cruz, 262, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCIO CARDIM**, portador da cédula de identidade RG nº 15.271.037-1 e do CPF nº 039.900.438.62, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **CLÍNICA DE REPOUSO NOSSO LAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.007.814/0001-60, estabelecida na Av. Hermenegildo Lopes Pedroso, 500, Município de Adamantina/SP, neste ato representado por sua(eu) Presidente o(a) Sr(a). **ODAIR LUIZ SACOMAN** portador do RG nº 10.205.618-3, CPF nº 002.393.988-58, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e Decreto Municipal 5.948 de 28 de janeiro de 2019, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso e a Clausula Nona –Da Vigência, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e o Decreto Municipal 5.948/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

A clausula Quinta - Do Repasse e Cronograma de Desembolso, do termo inicial, passa a estabelecer o valor anual de repasse R\$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) até o fim da vigência do Termo de colaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clausula Nona – Da Vigência, passa a estabelecer o prazo de 12 meses de vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração inicial, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Municipal
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais, retroagindo-os à Janeiro de 2022.

Adamantina, 25 janeiro de 2022.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Gestor
CONCEDENTE


ODAIR LUIZ SACOMAN
Presidente
PROPONENTE


ANDREY NEGRONI MARTINS
Gestor
PROPONETE

Testemunhas:

1. 
RG. 28.897.357-4

2. 
RG. 49342552-4